

Nº Conta D.O.: **Condições Gerais – Depósito a prazo em CHF**

As presentes Condições Gerais aplicam-se ao produto “Depósito a Prazo em CHF” (doravante, o “Depósito a Prazo”), que se encontra associado a uma Conta de Depósito à Ordem (doravante, a “Conta DO”).

O contrato de Depósito a Prazo fica regulado pelas presentes Condições Gerais, bem como pelas condições constantes da Ficha de Informação Normalizada e Condições Particulares.

Às situações não expressamente reguladas nestas Condições Gerais será aplicável o disposto nas Condições Gerais de Abertura e Movimentação de Conta e Custódia de Valores Mobiliários, previamente conhecida e aceite pelo(s) Cliente(s).

1. Titulares

- a) O Depósito a Prazo poderá ser titulado por pessoas singulares ou coletivas, residentes em Portugal ou no Estrangeiro.
- b) Todos os titulares da Conta DO serão titulares do Depósito a Prazo, ainda que este não seja subscrito pela totalidade dos titulares da Conta DO associada.
- c) A remoção de qualquer titular da Conta DO associada, antes do vencimento do Depósito a Prazo, implica a sua renúncia a qualquer direito sobre os montantes aí depositados.

2. Moeda

Franco Suíço (CHF)

3. Condições de Acesso

- a) Ser titular de uma Conta DO em francos suíços, a que ficará associada o Depósito a Prazo, e que apresente saldo disponível à data da constituição do mesmo.
- b) Em caso de insuficiência de saldo disponível, o Banco reserva-se o direito de não constituir o depósito a prazo.

4. Prazo

- a) Serão disponibilizados os seguintes prazos, aplicáveis ao Depósito a Prazo:
 - i) 30 dias ii) 90 dias iii) 180 dias iv) 365 dias
- b) A data de início corresponderá à data de constituição do Depósito a Prazo.
- c) A data de vencimento coincidirá com a data-valor de reembolso do capital, em crédito na Conta DO associada, no termo do prazo aplicável ao Depósito a Prazo contratado.

5. Montantes Mínimos

- a) Montante mínimo de constituição: 500 CHF
- b) Montante máximo de constituição: 250.000 CHF
- c) Montante mínimo de manutenção: 500 CHF

6. Reforços

Não são permitidos reforços ao Depósito a Prazo.

7. Taxa de Juro (atual/360)

- a) Será aplicada ao Depósito a Prazo uma taxa de juro fixa, constando da Ficha de Informação Normalizada a taxa aplicável a cada um dos prazos disponíveis, referidos na alínea a) do número 4..
- b) Os juros serão calculados com base na convenção de mercado atual/360, sendo aplicável uma base de cálculo de 360 dias, sem arredondamento de taxa e com base no saldo diário do depósito.

8. Pagamento de Juros

- a) Os juros serão calculados de acordo com o prazo, sendo pagos na data de vencimento ou de renovação, se aplicável.
- b) Os juros devidos serão creditados na Conta DO associada ao Depósito a Prazo ou, em alternativa, serão capitalizados, mediante indicação do cliente no momento da constituição.
- c) Nos termos da alínea anterior, se aplicável, os juros serão capitalizados de acordo com o prazo contratado.

9. Mobilização Antecipada

- a) São permitidas mobilizações antecipadas a qualquer momento, totais ou parciais, respeitando o montante mínimo de manutenção. A mobilização antecipada implica a penalização total de juros sobre o capital mobilizado.
- b) Em caso de mobilização antecipada do Depósito a Prazo, o capital mobilizado será creditado na Conta DO associada com data-valor e data de disponibilização do próprio dia.

10. Renovação

- a) Mediante indicação do Cliente no momento da constituição, o Depósito a Prazo será automaticamente renovado por igual prazo no seu termo.
- b) Ao Depósito a Prazo renovado será aplicável a taxa de juro em vigor na data da renovação, conforme definida em Preçário.

Nº Conta D.O.:

11. Regime Fiscal

- a) Os juros do Depósito a Prazo estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.
- b) O regime fiscal descrito de seguida é o que está em vigor em Portugal, à data da abertura do Depósito a Prazo.

Pessoas Singulares Residentes em Portugal

Os rendimentos obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores).

Pessoas Coletivas Residentes em Portugal

Os rendimentos obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores).

Pessoas Singulares ou Coletivas Não-Residentes em Portugal

Aos rendimentos obtidos será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28%/ IRC de 25% ou de 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.

Esta informação constitui um resumo do regime fiscal das contas de depósito em vigor, não dispensando a consulta da legislação aplicável.

12. Outras Condições

Não aplicável.

13. Garantia de Capital

É garantida a totalidade do capital depositado, no vencimento e em caso de mobilização antecipada do depósito.

14. Fundo de Garantia de Depósitos

- a) Os depósitos constituídos no Banco Best beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo

de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.

b) O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100 000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor conjunto das contas de depósito na data em que se verificou indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.

c) Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt

15. Instituição Depositária

BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.. Para informações adicionais aceda a www.bancobest.pt > Contactos, fale com o seu Gestor ou Consultor Externo. Se preferir, visite os nossos Centros de Investimento.

16. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das informações sobre o tratamento de dados pessoais que lhe foram prestadas.

17. Lei Aplicável

As presentes Condições Gerais são regidas pela lei portuguesa.

Assinatura do Cliente (conforme Documento de Identificação/Contrato Bancário)